



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n.º 090/19, Modalidade: Tomada de Preço n.º 003/19

Objeto: A presente Licitação objetiva a contratação de serviços especializados de engenharia estrutural e geotécnica para avaliação das estruturas, fundações e terreno das ETAs 1 e 2 e elaboração de projeto de recuperação, reforço das estruturas e fundações, reabilitação de juntas de concretagem e juntas de dilatação e impermeabilização das estruturas em concreto armado, da SAE de Ituiutaba

Referente: Questionamento.

A empresa ML PROJETOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.268.022/0001-07, encaminhou à Comissão de Licitação, questionamento conforme segue:

“1. Podemos encaminhar a documentação para cadastro via e-mail?”

Verificamos que possuímos os documentos solicitados autenticados digitalmente, com exceção da declaração de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, porém, tal declaração, será enviada nos documentos de habilitação.

2. Para fins de comprovação dos itens 11.4 "b)" e 11.5, serão aceitos atestados constando a descrição: "elaboração de projeto estrutural em concreto armado com laje protendida" e "elaboração de projeto de fundação com fundação estacada (estacas pré-moldadas), desde que comprovada a área mínima?

3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, poderá ser comprovada por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado

9.3 dar ciência ao Serviço Social de Transporte (Sest/Senat) que, para fins de comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, não pode ser exigido que os profissionais façam parte do quadro permanente da empresa, previamente ao certame, podendo-se, conforme a Jurisprudência desta Corte, admitir a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional; (ACÓRDÃO Nº 1806/2015 – TCU – Plenário)”

Consultada a Comissão Permanente de Licitações e o Setor de Projetos e Obras, Sr. Matheus Gabe Viana Barros, engenheiro SAE, e analisado o referido questionamento, **seguem respostas:**

1. A documentação para cadastro poderá ser enviada digitalmente, desde que possam ser conferidas as autenticidades por meio eletrônico. Documentos assinados deverão ser *scaneados* após o reconhecimento de firma, enviando o original via Correios para validação, fora dos envelopes Habilitação e Proposta, ATÉ a data e horário do certame. Caso o documento não chegue a tempo para a validação, o Certificado de Registro Cadastral emitido perde a validade, acarretando a inabilitação da licitante no processo.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

2. Conforme estabelecem os itens 11.4 e 11.5 do edital, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de elaboração de projetos de recuperação e/ou reforço de fundações e estruturas de concreto armado. Atestados que comprovem a elaboração de projetos estruturais de concreto armado para obras novas **não serão aceitos** visto que os mesmos não comprovam experiência técnica na especialidade dos serviços a serem contratados que são de recuperação e/ou reforço de estruturas existentes.
3. Poderá ser acolhida nos termos do ACÓRDÃO Nº 1806/2015 – TCU – Plenário, considerando a anuência formal do profissional (por meios legais). Nessa hipótese, a licitante declarada vencedora deverá incluir o profissional como responsável técnico na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica ATÉ a data da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 26 de abril de 2019.


Patrícia Abrão Pinheiro Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente